

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-feira, 12 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0493

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 1837/2013

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1790/2013, que concede anistia de multas e juros de mora sobre créditos tributários, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Altera o Art. 3º da Lei 1790/2013, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O prazo para obtenção dos benefícios tratados nesta Lei, tem sua vigência até o dia 27 de dezembro de 2013.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de dezembro de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod077404